

COMARCA DE CANOAS
2ª VARA CÍVEL
Rua Lenine Nequete, 60

Processo nº: 008/1.05.0020136-4 (CNJ: 0201361-15.2005.8.21.0008)
Natureza: Pedido de Falência
Autor: Alpoa Alumínio Porto Alegre Ltda
Réu: Massa Falida de Mgv Serviços de Engenharia e Representações
Juiz Prolator: Juíza de Direito - Dra. Káren Rick Danilevicz Bertoncello
Data: 11/10/2018

Vistos.

Alpoa Alumínio Porto Alegre Ltda ajuizou pedido de falência contra Massa Falida de Mgv Serviços de Engenharia e Representações, relatando, em síntese, que é credora do valor de R\$ 6.049,16 (seis mil e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Prolatada decisão, decretando a quebra, fls.106/109, sendo acostado relatório às fls.551/552, pelo Síndico..

Arrecadação de bens pertencentes à massa, fl.684, sendo efetuada hasta pública e restando saldo de R\$ 1.623,00, às fls.649/650.

Certidão de habilitação dos credores, fls.883/884, sendo valor devido pela massa no montante de R\$ 662.526,62.

Relatório final pela Síndica, fls.925/929.

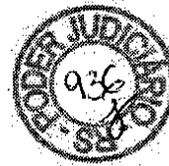
Parecer do Ministério Público à fl.934, opinando pelo deferimento do pedido de encerramento da falência.

É o relatório.

Decido.

Apresentado o relatório final, no qual informado que o ativo encontra-se esgotado, deve o processo ser encerrado, na forma do art. 132, da Lei de Falências 7.661/45.

Pelo exposto e com a concordância do Ministério Público,
DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE MASSA FALIDA DE MGV SERVIÇOS DE



ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES, continuando esta com a responsabilidade do passivo constante do relatório alinhado pela Sra. Síndica.

Cumpra o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 132, da Lei de Quebras.

Expeçam-se editais e aguarde-se o decurso do prazo para recurso (art. 132, § 2º).

Prazo dos editais – 30(trinta) dias.

Expeça-se alvará à Sra. Síndica, na forma requerida.

A Sra. Síndica deverá trazer aos autos a respectiva prestação de contas, no prazo de 10 (dez) dias.

Não se interpondo recursos, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Custas e despesas processuais ficarão ao encargo da Massa. Todavia, suspensas em face ao esgotamento do ativo.

Eventual aporte no ativo da Massa deverá ser informado nos autos, a fim de seja remetido ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário, para ressarcimento com as custas e despesas processuais.

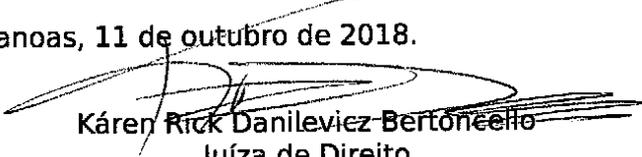
Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Diligências legais.

Canoas, 11 de outubro de 2018.


Káren Rick Danilevich Bertonecello
Juíza de Direito